

Caixa Hospitais

Para fazer frente a situação decorrente da pandemia, fortalecendo a atuação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, a Caixa Econômica Federal está disponibilizando a seus clientes o **CAIXA HOSPITAIS**, que é uma linha de crédito destinada às entidades filantrópicas e filiais de entidades não filantrópicas conveniadas com o SUS que tenham recursos financeiros a receber do Ministério da Saúde (MS)/Fundo Nacional de Saúde (FNS) referentes aos serviços ambulatoriais e de internações hospitalares prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Prazo

A operação possui o prazo máximo de 120 meses, incluindo o prazo de carência, que pode chegar até a 6 meses, com pagamento mensal de juros.

Garantias

Cessão de direitos creditórios constituída pelos recursos financeiros a receber do MS.

Taxas de juros

Taxa pós-fixada de 0,29% ao mês mais CDI (6,3% ao ano).

Valor para concessão

O valor máximo de concessão é calculado a partir do valor máximo da prestação, que é limitado ao valor da margem consignável da entidade apresentada pelo Ministério da Saúde.

Fluxo de contratação

1. Apresentação da documentação e informações necessárias para apuração do valor máximo passível de contratação e para análise de crédito:
 - CNPJ;
 - Estatuto/Contrato social;
 - Ata de eleição da diretoria com poderes para representar a entidade na contratação de crédito;
 - Documentos de identificação dos representantes legais;
 - Cópia do convênio/contrato firmado com o SUS ou declaração da Secretaria de Saúde Estadual/Municipal que comprove a regularidade da prestação de serviços, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA;
 - Entidades com faturamento até R\$ 50 milhões/ano: Faturamento fiscal e Declaração de Imposto de renda;
 - Entidades com faturamento superior a R\$ 50 milhões/ano: 3 últimos Balanços Patrimoniais;
 - Ofício autorizando a CAIXA a solicitar a margem consignável para o Ministério da Saúde;

- Ofício da entidade com timbre, CNPJ e autorização para o Ministério da Saúde informar a margem consignável à CAIXA, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA;
- CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, no caso de entidades filantrópicas;
- Declaração informando à CAIXA sua condição de entidade imune/isenta de IOF, se for o caso;
- Documentação comprobatória de regularidade ambiental;
- CND – Certidão Negativa de Débitos, emitida junto à Receita Federal;
- CRF – Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Declaração da inexistência de intervenção judicial ou administrativa da entidade, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA.

Caso seja necessário, a equipe CAIXA solicitará mais documentos ou informações.

1. Após realizados todos os trâmites internos na CAIXA para a avaliação e deliberação, serão seguidos os passos abaixo:
 - Abertura de duas contas correntes, para o crédito do empréstimo e livre movimentação bancária e outra especificamente para receber os recursos do SUS e débito das prestações;
 - Assinatura do instrumento contratual e posterior registro no cartório;
 - Reconhecimento de todas as firmas das assinaturas dos representantes da entidade e do gestor da Secretaria de Saúde na Notificação de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios do SUS.

1. A Agência após o recebimento de todos os instrumentos contratuais devidamente assinados e registrados disponibiliza o valor contratado em conta corrente para utilização.

Para maiores informações ou em caso de dúvidas, a equipe Pessoa Jurídica formada pelo Gerente PJ Roberto Vieira Bastos Jr. (Celular (11) 99310-8823), Gerente PJ Carmem Rosana Moreira (Celular (11) 98740-8401) e a Assistente PJ Juliana Viera Moura fica à disposição através dos telefones (11) 3757-6100 e do e-mail aq0249sp02@caixa.gov.br.